EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 339/2026 – PROTOCOLO N.º 50131/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** empresa de economia mista municipal com sede em Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando à prestação de serviços do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - o qual será processado em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf) e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: FINANCEIRA E DE RELAÇÃO COM OS INVESTIDORES

GERÊNCIA REQUISITANTE: CONTROLADORIA

Início de acolhimento das propostas no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:

8h do dia 26/11/2026

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br: **9 h do dia 30/11/2026**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:
www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/

Manual do Fornecedor disponível no link:
https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária e jurídico-tributária relacionados aos impactos da Reforma Tributária sobre o consumo nas atividades da SANASA,** de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I	**-**	**Termo de Referência;**
ANEXO II	**-**	**Relação de Documentos para Habilitação;**
ANEXO III	**-**	**Modelo de Proposta Comercial e Dados Para Elaboração de Contrato;**
ANEXO III A	**-**	**Declaração de Integridade;**
ANEXO III B	**-**	**Modelo de Ordem de Serviços – OS;**
ANEXO IV	**-**	**Minuta de contrato.**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições relativas ao objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico fernando.borges@sanasa.com.br, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes **ao objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES-E"

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema (https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Valor Total do Lote R$”,** o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.1.1 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos

diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco.

6.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores)."

6.1.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.2 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.2.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.2.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.2.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br deverá ser o mesmo da Proposta Comercial (Anexo III) e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital, poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.5 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.6 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.7 – O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, **será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

7.12.1 - Quando houver **empate ficto,** empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.12.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de empate ficto conforme **item 7.12.1**, na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.12.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12.6 – Caso o **empate ficto** ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de **5 (cinco) minutos** para manifestação.

7.13 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá

ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando **a aceitabilidade da proposta, a habilitação e a integridade nos termos do Anexo III A** do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.17 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na Opção “Registrar Recurso”, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro.

7.18.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.18.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

7.18.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.19 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br .

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados** os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail fernando.borges@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação –** relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – **A Proposta Comercial**, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, **bem como a Declaração de Integridade constante do Anexo III A.**

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de**

decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.

À SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 339/2026 – Pregoeiro Fernando

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz.**

9.5.2 - Se a Proponente for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta**, apresentar proposta em desacordo com o edital**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida

de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a "Declaração de Vencedor" pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, conforme **item 7.18**, sendo que o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ao e-mail do pregoeiro, fernando.borges@sanasa.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2- Na hipótese de existência de recursos, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre esses recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após **adjudicado e homologado** o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 – A critério da SANASA, o futuro contrato poderá ser formalizado por meio de

assinatura eletrônica, com certificação digital.

12.4 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SANASA.

12.5 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.15 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - *É **facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo*.

13.5 - As **licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.8 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.9 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, no link do presente edital, na opção **listar lotes → consultar histórico → mensagens.**

Campinas, 4 de novembro de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Tributária sobre os Impactos da Reforma Tributária

1) OBJETO

1.1) O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária e jurídico-tributária relacionados aos impactos da Reforma Tributária sobre o consumo nas atividades da SANASA, compreendendo: (i) a elaboração de parecer técnico-jurídico acerca da estratégia judicial para o reconhecimento da imunidade tributária da Companhia em relação à CBS e ao IBS; (ii) o diagnóstico e a mensuração dos impactos fiscais e financeiros decorrentes da implementação da CBS e do IBS; e (iii) a elaboração de nota técnica e proposição de comunicado interno para orientar a resposta e análise de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos com fornecedores em razão da Reforma Tributária.

2) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1) A prestação dos serviços deverá contemplar a elaboração dos seguintes produtos:

a) Parecer Técnico-Jurídico sobre a Estratégia Judicial para Reconhecimento da Imunidade à CBS e ao IBS:

Elaboração de Parecer Técnico-Jurídico destinado a avaliar os fundamentos e a estratégia jurídica para o eventual ajuizamento de medida judicial visando ao reconhecimento da imunidade tributária da SANASA em relação à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, considerando a imunidade tributária atualmente reconhecida à Companhia.

O Parecer deverá contemplar, no mínimo:

I. análise dos fundamentos constitucionais e legais aplicáveis ao reconhecimento da imunidade tributária da SANASA em relação à CBS e ao IBS, considerando também a jurisprudência pertinente;
II. avaliação da viabilidade jurídica do ajuizamento de medida judicial destinada ao reconhecimento da referida imunidade;
III. indicação fundamentada da medida judicial considerada mais adequada, avaliando o cabimento de mandado de segurança, ação declaratória ou outra medida juridicamente pertinente;
IV. identificação das partes que deverão integrar o polo passivo da demanda;
V. indicação do juízo competente para processamento e julgamento da medida;
VI. avaliação dos principais riscos jurídicos e processuais relacionados à medida recomendada; e
VII. elaboração de minuta da petição inicial correspondente à medida judicial recomendada.

b) Relatório de Diagnóstico dos Impactos Diretos da Reforma Tributária sobre a SANASA, com e sem Imunidade à CBS e ao IBS:

Elaboração de Relatório destinado a identificar, mensurar e analisar os impactos fiscais e financeiros diretamente decorrentes da implementação da CBS e do IBS sobre as atividades da SANASA, mediante a elaboração de cenários com e sem o reconhecimento da imunidade tributária da Companhia em relação a esses tributos.

O Relatório deverá contemplar, no mínimo:

I. análise da incidência da CBS e do IBS sobre as atividades e operações desenvolvidas pela SANASA, inclusive quanto aos efeitos relacionados à apropriação e utilização de créditos tributários, quando aplicáveis;
II. avaliação dos efeitos da transição para o novo regime tributário sobre a carga tributária, fluxo de caixa, estrutura de custos e resultados econômico-financeiros da Companhia;
III. elaboração de cenários comparativos, considerando:
    - a incidência da CBS e do IBS sem o reconhecimento da imunidade tributária; e
    - a incidência da CBS e do IBS considerando o reconhecimento da imunidade tributária da SANASA em relação a esses tributos;
IV. mensuração e comparação dos impactos fiscais e financeiros apurados em cada cenário, durante o período de transição e após a implementação integral do novo regime tributário; e
V. apresentação das premissas, metodologia, bases de cálculo e demais critérios utilizados nas projeções e simulações realizadas.

c) Nota Técnica e Proposta de Comunicado Interno para orientar a SANASA quanto à análise e à resposta a eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos com fornecedores, em razão da Reforma Tributária:

A Nota Técnica deverá contemplar, no mínimo:

I. O tratamento a ser dado aos eventuais pleitos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, de ofício ou a requerimento do interessado, relativos a contratos administrativos vigentes celebrados anteriormente à reforma tributária sobre o consumo, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de alterações na carga tributária efetivamente suportada pela contratada decorrentes da instituição da CBS e do IBS;
II. Orientações acerca da interpretação da legislação aplicável, dos requisitos e documentos exigíveis para a análise dos pleitos de revisão e dos critérios a serem considerados em sua avaliação.

O comunicado deverá possuir linguagem acessível e ser destinado às áreas e aos profissionais da Companhia envolvidos no recebimento e análise de pleitos de revisão e reequilíbrio contratual, com a finalidade de orientá-los quanto ao posicionamento e às ações a serem adotadas nesses casos.

2.2) Os entregáveis deverão ser apresentados em formato eletrônico, devidamente concluídos, e conter a assinatura digital do(s) profissional(is) responsável(is) tecnicamente por sua elaboração, de forma a permitir a identificação da autoria e da responsabilidade técnica pelo conteúdo apresentado.

2.3) Os produtos deverão apresentar, de forma clara e fundamentada, as premissas consideradas e as respectivas conclusões e recomendações, quando aplicáveis.

3) JUSTIFICATIVA

3.1) A Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela legislação complementar aplicável, promove alterações estruturais no sistema tributário brasileiro, com a substituição gradual dos atuais tributos sobre o consumo e a implementação do modelo de Imposto sobre Valor Agregado – IVA Dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS.

3.2) A transição para o novo regime tributário produzirá impactos fiscais, financeiros e operacionais sobre as atividades desenvolvidas pela SANASA, com potenciais reflexos na carga tributária, no fluxo de caixa, na estrutura de custos, na formação das tarifas e no equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, tornando necessária a avaliação técnica de seus efeitos, dos riscos e oportunidades envolvidos e das medidas que poderão ser adotadas durante o período de transição.

3.3) Adicionalmente, considerando a imunidade tributária atualmente reconhecida à SANASA, mostra-se necessária a avaliação jurídica quanto à possibilidade de reconhecimento de seus efeitos em relação à CBS e ao IBS e, caso juridicamente recomendável, a definição da estratégia judicial adequada à defesa dessa tese, bem como a mensuração dos impactos financeiros decorrentes dos diferentes cenários tributários.

3.4) Os estudos também subsidiarão o planejamento estratégico, econômico e financeiro da SANASA, mediante a produção de dados técnicos, estimativas e projeções financeiras acerca dos efeitos da Reforma Tributária, fornecendo à Diretoria Executiva elementos para a tomada de decisões e para a elaboração dos próximos planos plurianuais e orçamentos anuais da Companhia.

3.5) As orientações e os comunicados complementares relativos a eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de fornecedores complementarão as análises realizadas, contribuindo para a delimitação dos casos aplicáveis e para a tomada de decisões pela Diretoria Executiva, bem como para o planejamento econômico e financeiro da Companhia. Esses instrumentos também fornecerão subsídios para a orientação e o treinamento das áreas internas diretamente envolvidas nos processos de revisão e reequilíbrio contratual, visando à adoção de procedimentos adequados e em conformidade com a legislação aplicável.

4) VIGÊNCIA

4.1) O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA – RILC.

5) LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1) Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, nas instalações da CONTRATADA, sem prejuízo da realização de reuniões presenciais ou virtuais, quando necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos e previamente acordadas entre as partes.

5.2) A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços Eletrônica (OS), que deverá ser emitida pela SANASA em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.3) Os prazos para apresentação dos produtos observarão o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

5.4) A SANASA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de cada produto, para analisar sua conformidade com o escopo e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à CONTRATADA sua aprovação ou os ajustes, correções e complementações eventualmente necessários.

5.5) Caso sejam identificadas incorreções, omissões ou necessidade de ajustes ou complementações, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias, sem ônus adicional para a SANASA, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização do contrato, observado o prazo de vigência contratual.

5.6) O recebimento definitivo de cada produto ocorrerá após sua aprovação pela SANASA, mediante ateste do responsável pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA por eventuais erros, omissões ou vícios posteriormente identificados.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) Executar os serviços em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos e dos entregáveis apresentados.

6.2) Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, inclusive para participação em reuniões e prestação dos esclarecimentos necessários, exigindo-se que o parecer técnico-jurídico seja elaborado e subscrito por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

6.3) Promover, sem ônus adicional para a SANASA, as correções, complementações ou adequações dos entregáveis necessárias ao atendimento do escopo e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades da contratação e adotando as medidas necessárias à sua adequada proteção, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

6.5) Responsabilizar-se por todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outros ônus, diretos ou indiretos, necessários à integral execução do objeto, os quais deverão estar integralmente contemplados no preço contratado, não sendo devido pela SANASA qualquer pagamento adicional.

6.6) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

6.7) Comunicar à SANASA qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas e atender às solicitações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto.

7) OBRIGAÇÕES DA SANASA

7.1) Disponibilizar à CONTRATADA, na medida do necessário à execução dos serviços, as informações contábeis, fiscais, financeiras, orçamentárias, contratuais, de custos e demais documentos pertinentes à realização das análises previstas neste Termo de Referência.

7.2) Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações complementares que se mostrarem necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

7.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.4) Analisar os entregáveis apresentados pela CONTRATADA, manifestando-se quanto à sua aprovação ou indicando, quando necessário, as correções, complementações ou adequações a serem realizadas.

7.5) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, etapas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.6) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.7) Apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, a comprovação de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do advogado responsável pela elaboração e subscrição do parecer técnico-jurídico.

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1) A execução dos serviços e os respectivos pagamentos observarão o seguinte cronograma físico-financeiro:

Etapa	Entrega	Prazo	% do valor contratado
1ª Etapa	Nota Técnica e Proposta de Comunicado Interno para orientar a SANASA quanto à análise e à resposta a eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos com fornecedores, em razão da Reforma Tributária.	Até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços Eletrônica (OS)	**30%**
2ª Etapa	Parecer Técnico-Jurídico sobre a Estratégia Judicial para Reconhecimento da Imunidade à CBS e ao IBS.	Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços Eletrônica (OS)	**35%**
3ª Etapa	Relatório de Diagnóstico dos Impactos Diretos da Reforma Tributária sobre a SANASA, com e sem Imunidade à CBS e ao IBS.	Até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços Eletrônica (OS)	**35%**

8.2) O pagamento de cada etapa ficará condicionado à entrega dos respectivos produtos e ao ateste pelo responsável pela fiscalização do contrato quanto ao cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observados os procedimentos e prazos de pagamento adotados pela SANASA.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.

A.1 – Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Estadual;

1.3.4.1 - **No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.**

1.3.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 – Para fins de comprovação da regularidade prevista nos **itens 1.3.2, 1.3.4 e 1.3.5**, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa.

1.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.7 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4 - RESUMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

-Proposta Comercial (ANEXO III) e Declaração de Integridade (ANEXO III A)

– Qualificação Técnica - Atestados de capacidade técnica

– Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

– **Regularidade Fiscal** - Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço Telefone:

CNPJ:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1			
Item	**Qtde.**	**Especificação**	**Preço**
1	1 PC	SERVICO CONSULTORIA TRIBUTARIA NOTA TECNICA E COMUNICADO Código Sanasa: 131860-9	
2	1 PC	SERVICO CONSULTORIA TRIBUTARIA RELATORIO DIAGNOSTICO Código Sanasa: 131877-3	
3	1 PC	SERVICO CONSULTORIA TRIBUTARIA PARECER TECNICO-JURIDICO Código Sanasa: 131876-5	
Preço total do lote ----------→			

- é obrigatória a cotação de todos os itens do lote.

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores)."

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta___ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **339/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
"Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 339/2026**."

- DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Telefones: e-mail - Institucional:_____

CPF:_____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____

Obs.: *em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da ata.*

– CONTATOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

Contatos das pessoas para recebimento OS:

Nome 1: _____ Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Nome 2: _____ Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

Data: ___/___/___

_____
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do **Pregão de nº _____/2026**, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência prévia) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a **SANASA/CONTRATANTE** a **promover a desclassificação da CONTRATADA ou rescindir o contrato de forma imediata e unilateral**, **por culpa exclusiva da Contratada,** independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ISO 9001

SANASA CAMPINAS	SAN.A.IN.FM 19 OS - Ordem de Serviço

OS:	Dt:	Contrato:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit:

Gestor:	E-mail:	
Liberado Por:	Setor:	Telefone:( )

Fornecedor:		Departamento:	
Cidade:	Estado:	Telefone:( )	Fax:( )
Contato:	E-mail:		
Contato:	E-mail:		

Local do Serviço - Setor:

Autorização para início dos Serviços	**Prazo Execução:** **____meses a partir da autorização para início dos serviços**

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO			
Item	**ADF**	**Código**	**Descrição**

Quantidade / Unidade	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Alm.**

Valor Total (R$):

Observação:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 2026-_____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E JURÍDICO-TRIBUTÁRIA RELACIONADOS AOS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO NAS ATIVIDADES DA SANASA, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E CONTRATADA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 339/2026, NO VALOR TOTAL DE R$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Financeiro e de Relações com Investidores (xxxxxx) e xxxxxx, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a CONTRATADA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 339/2026 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária e jurídico-tributária relacionados aos impactos da Reforma Tributária sobre o consumo nas atividades da SANASA**, de acordo com as especificações e constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações do art. **71 da Lei 13.303/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

LOTE 1			
Item	**Qtde.**	**Especificação**	**Preço**
1	1 PC	SERVICO CONSULTORIA TRIBUTARIA NOTA TECNICA E COMUNICADO Código Sanasa: 131860-9	
2	1 PC	SERVICO CONSULTORIA TRIBUTARIA RELATORIO DIAGNOSTICO Código Sanasa: 131877-3	
3	1 PC	SERVICO CONSULTORIA TRIBUTARIA PARECER TECNICO-JURIDICO Código Sanasa: 131876-5	
Preço total do lote ----------→			

3.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à **legislação previdenciária vigente.**

3.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para o presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n.

510.400.010, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/Serviço Eletrônica referente aos serviços realizados.

5.2 - *A CONTRATADA deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão "Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado".*

5.3 - Na nota fiscal a CONTRATADA deverá discriminar o serviço executado e seus respectivos valores unitários e o total, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

5.4 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@SANASA.com.br e e-mail do gestor do Contrato: antonio.moreira@sanasa.com.br.

5.5 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.6 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

5.7 - Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

5.8 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva nota fiscal e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 6.5 deste instrumento.

5.9 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

5.10 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, a mesma não será recebida pela SANASA uma vez que o Decreto Estadual n. 52.118/2007 e a legislação municipal vedam a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA, **de acordo com os dados constantes da proposta de preços.**

6.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.2.2 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”.

6.2.3 - A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - Para os casos de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, **na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias**, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 – O preço indicado na cláusula terceira é fixo e irreajustável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione prestar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

8.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

8.3 – Os serviços deverão ser executados dentro **dos prazos máximos estabelecidos no Cronograma constante do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.**

8.4 – Após a emissão das Ordens de Serviços Eletrônicas (OS) pela SANASA, serão enviados e-mails à CONTRATADA nos endereços eletrônicos relacionados no item 8.4.2 informando a existência destas OS já com o link para acesso ao site da SANASA

em que estas OS deverão ser recebidas. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OSs.

8.4.1 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica – OS deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br, em "Licitações", "Fornecedores", "Requerimento de Acesso".

8.4.2 - Nomes das pessoas para recebimento das OS:

Nome 1:_____Telefone 1:_____e-mail 1:_____

Nome 2:_____Telefone 2:_____e-mail 2:_____

8.5 - Os serviços somente serão considerados recebidos e a nota fiscal liberada para pagamento após aceite pela SANASA.

8.6 - Caso qualquer serviço seja rejeitado, a CONTRATADA deverá promover as correções, complementações ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a SANASA, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, considerando a natureza e a complexidade dos ajustes solicitados.

8.7 - A rejeição parcial ou total de qualquer serviço pela SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na letra A, da cláusula PENALIDADES.

8.8 - Caso um novo serviço entregue em substituição a um serviço rejeitado seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de prestar o serviço nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item 13.1 da cláusula PENALIDADES.

8.9 - A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

8.10 – Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

8.11 – As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Além de **todas as obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, a CONTRATADA e seus funcionários deverão, durante a vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir (no que couber):

9.1.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza. *Acesso pelo link:* (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf).

9.1.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

9.1.3 - A CONTRATADA fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 9.1.1 a 9.1.2.

9.2 - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

9.2.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.2.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.2.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

9.2.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

9.2.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

9.2.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

9.2.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.2.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

9.2.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

9.2.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

9.2.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

9.2.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

9.3 – A CONTRATADA deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações

ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

9.4 – A CONTRATADA deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

9.5 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei.

9.6 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

9.7 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

9.8 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

9.9 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime

organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

11.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

11.3 - Os produtos elaborados especificamente em decorrência deste contrato poderão ser utilizados integralmente pela SANASA para suas finalidades institucionais, inclusive em seus procedimentos internos e em processos administrativos ou judiciais, sem qualquer pagamento adicional à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ENCARGOS

12.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

12.2 - A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos serviços e horários constantes do edital e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **1% (um por cento)** aplicada ao valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços ou qualquer outro prazo constante nesse instrumento e seu Anexo I, até o limite de **10% (dez por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **10 % (dez por cento)** aplicada ao valor total do contrato, no caso de qualquer transgressão, que não seja atraso na entrega dos serviços;

D - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada ao valor total da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato na ocorrência da situação indicada no seu item 8.8, da cláusula oitava;

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B,** bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "C".

13.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis,** conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

14.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B,** bem como na incidência das disposições constantes **da letra "D"** da cláusula Penalidades;

14.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "C" da cláusula Penalidades;

14.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 339/2026, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Antonio Moreira Franco Junior, Gerente de Controladoria**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

15.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)
Diretor Financ. e Rel. c/Invest. – SANASA _____

(xxxxxxxx)
Diretor xxxxxxx – SANASA _____

(xxxxxxxxx)
CONTRATADA _____

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato
(xxxxx)
Gerente de .....